



## Edital para Contratação Direta Nº 06/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

### I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a aquisição de 02 (duas) licenças de software Adobe Creative Cloud para este Regional, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### II. Do Envio das Propostas

**2.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Compras e Serviços através do e-mail [scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br) ou fisicamente para o endereço Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-290.

**2.2** O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

**2.3** A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigido no Anexo I (Termo de Referência).

**2.4** Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2.5** O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **07/06/2019** podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

**2.6.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

### III. Do Julgamento

**3.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

**3.2** A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

**3.3.** Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

**3.4** Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.



**3.5** O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

**3.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

**3.7** O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

#### **IV Do Pagamento**

**4.1** O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**4.2** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4** Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

#### **V. Das Disposições Finais**

**6.1** O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

**6.2** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail ([scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br)), contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261) ou pessoalmente no período de segunda a quinta-feira das 13 às 18h e às sextas das 08h às 14h.

Natal/RN, 05 de junho de 2019

Ernesto Leça Pinto  
Seção de Compras e Serviço

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>	
<b>1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>	
O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de licenças do software Adobe Creative Cloud.	
<b>1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS</b>	
	O Adobe Creative Cloud é uma solução tecnológica que consiste em uma suíte de aplicativos para uso em design gráfico, edição de vídeos e desenvolvimento web, conforme detalhamento a seguir:
Item	Bens/Serviços (bem intangível – licença dos softwares que compõe a Suíte Creative Cloud)
1	<p>Suíte Adobe Creative Cloud</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Composta pelos seguintes softwares:           <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Photoshop</li> <li>■ Lightroom</li> <li>■ Illustrator</li> <li>■ InDesign</li> <li>■ Adobe XD</li> <li>■ Adobe Premiere Pro</li> <li>■ After Effects</li> <li>■ Dimension</li> <li>■ Acrobat Pro</li> <li>■ Dreamweaver</li> <li>■ Animate</li> <li>■ Adobe Audition</li> <li>■ Lightroom Classic</li> <li>■ Character Animator</li> <li>■ Spark</li> <li>■ Bridge</li> <li>■ Media Encoder</li> <li>■ InCopy</li> <li>■ Prelude</li> <li>■ Story Plus</li> <li>■ Fuse</li> </ul> </li> </ul>
<b>1.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)</b>	
Versão para a área de trabalho do Windows 7 da suíte de aplicativos Creative Cloud que inclui os softwares Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Adobe XD, Adobe Premiere Pro, After Effects, Dimension, Acrobat Pro, Dreamweaver, Animate, Adobe Audition, Lightroom Classic, Character Animator, Spark, Bridge, Media Encoder, InCopy, Prelude, Story Plus, Fuse. Cada licença pode ser instalada em até 2 computadores porém o uso do respectivo software não pode ser simultâneo. A licença do Adobe Creative Cloud é de caráter periódico, com validade de pelo menos 12 meses.	
<b>2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>2.1 – MOTIVAÇÃO</b>	
<p>A Resolução CNJ n. 159/2012 (que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário) determina, em seu art. 15, que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos”. Por sua vez, a Resolução CNJ n.º 192/2014 (que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário) prevê, em seu art. 9º, que “as unidades de formação priorizarão, sempre que possível, a educação a distância, observada a especificidade da ação formativa.</p> <p>Por meio do processo PAE n.º 1198/2017, foram propostas a instituição do Programa de Ensino a Distância (PeaD) e a criação e Núcleo de Ensino a Distância (NEAD), e, ainda, listados os itens que compõem a infraestrutura tecnológica mínima para edição e manutenção de vídeos destinados a ações de educação corporativa, na modalidade a distância, de forma a possibilitar a ampla oferta de curso, assegurar o acesso de todo o quadro de pessoal do órgão (sobretudo os servidores que atuam no primeiro grau de jurisdição), e reduzir, significativamente, os gastos públicos com infraestrutura, material e suporte, comuns em eventos presenciais de capacitação.</p> <p>Convém ressaltar que o custo de elaboração e disseminação de cursos na modalidade EAD é menor, por possuir o potencial de atingir muitos usuários ao mesmo tempo e, consequentemente, fomentar e permitir o desenvolvimento de servidores e magistrados, como viabilizadores do cumprimento da missão institucional e do alcance da visão de futuro do órgão. Assim, tal aquisição aprimorará a infraestrutura de TIC do Tribunal e, consequentemente, resultará em benefícios para a sociedade, por meio do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.</p>	

Além da priorização do Ensino a Distância pelos normativos do CNJ explicitados anteriormente, a presente contratação também nasceu da necessidade da CODES/SGP diante do incremento de ações de educação à distância no PACD 2018, que alcançou quase 50% do total de ações de capacitação previstas, bem como da mencionada proposta de criação de núcleo de EAD voltado para disseminação do conhecimento em ambiente virtual de aprendizagem.

A proposta inicial, prevista pelo PAE nº 1198/2017 era de aquisição de dispositivo e-bin para utilização pelo professor em estúdio bem como a aquisição de software de edição de vídeo para a elaboração de videoaulas, sendo que a primeira poderá ser atendida pelo remanejamento de um dos 10 projetores interativos adquiridos pelo TRE-RN (PAEs nºs 6422/2017, 11492/2017 e 16517/2017).

Dessa forma, a contratação ficou restrita ao de software para edição de videoaulas, a serem gravadas em estúdio, com o propósito de disseminação do conhecimento com mais rapidez e menor custo, especialmente para os servidores/magistrados que atuam as zonas eleitorais do interior.

**Além da edição de vídeos, que deve ser conjugada com a edição dos audios, é necessário também que a solução trabalhe com material de apoio, em especial com imagens, conteúdo interativo, design e layout de páginas e edição de arquivos pdfs,** uma vez que o TRE-RN trabalha com diversos os cursos EAD cedidos por outros órgãos, que necessitam ser adaptados a nossa realidade e que a simples inserção de videoaulas não atenderia por completo a necessidade do setor de educação corporativa. A necessidade da solução trabalhar com outras aplicações como criação de arte-final de impressos, matrizes gráficas e edições de imagens foi reforçada pela demanda da ASPLAN para a composição da Comunicação da Estratégia da Justiça Eleitoral do RN.

## 2.2 – OBJETIVOS

O objetivo central da contratação é a aquisição da suíte de criação/edição de vídeos, design gráfico e desenvolvimento web para suporte/aprimoramento do ambiente virtual de aprendizagem, bem como produção/edição de videoaulas, imagens, documentos pdf e animações para oferta de Cursos EAD na Plataforma Moodle **e, por fim, criação de arte-final de impressos e matrizes gráficas a serem usadas na composição da Comunicação da Estratégia da Justiça Eleitoral do RN.**

## 2.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Produção/Edição de Videoaulas e de figuras, documentos pdf e animações para a oferta de Cursos EAD no ambiente virtual de aprendizagem do TRE/RN – Plataforma Moodle, **bem como criação de arte-final de impressos e matrizes gráficas com vistas à composição da Comunicação da Estratégia da Justiça Eleitoral do RN.**

## 2.3 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte 2016-2020 (PEJERN):

- Melhoria da gestão e da governança de pessoas - Objetivo Estratégico nº 08, com a iniciativa estratégica de aperfeiçoar o processo de capacitação e desenvolvimento dos servidores do planejamento à avaliação" (5).
- Aprimoramento da infraestrutura, da gestão e da governança de TIC - Objetivo Estratégico nº 09, com a iniciativa estratégica de "garantir inovação tecnológica" (3) e "garantir a melhoria contínua da infraestrutura de TIC" (5).

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020 (PETIC):

- Prover soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 02;
- Primar pela satisfação dos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 06.

## 2.4 – DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Demandado Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1 para a SFA (Núcleo de EAD) <b>e 1 para a ASPLAN</b>	1 para a SFA (Núcleo de EAD) <b>e 1 para a ASPLAN</b>

## 2.5 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, dada à exclusividade de fornecimento.

## 2.6 – ANÁLISE DE MERCADO

Existem algumas soluções profissionais para edição de vídeos em PC\* disponíveis no mercado:

Solução	Característica	Preço (R\$)
Avid Media Composer – Empresa Avid Technology	Somente para produção e edição de vídeos (preço para pessoa física). Não foi encontrada revenda no Brasil para órgãos públicos.	207,45 (conversão)
LightWorks – Empresa EditShare	Somente para produção e edição de vídeos (e preço para pessoa física). Não foi localizada revenda no Brasil para órgãos públicos.	726,20 (conversão)
Vegas Pro – Empresa Magix	Somente para produção e edição de vídeos.	2.074,25 (proposta)
Camtasia Studio – Empresa TechSmith	Somente para produção e edição de vídeos (preço para pessoa física)	904,80 (proposta)
PowerDirector – Empresa Cyberlink	Somente para produção e edição de vídeos (preço para pessoa física). Não foi localizada revenda no Brasil para órgãos públicos.	331,95 (conversão)
Adobe Premiere Pro – Empresa Adobe Systems	Somente para produção e edição de vídeos.	1.260,00 (mensal x 12)
Creative Cloud (inclui o Adobe Premiere Pro) – Empresa Adobe Systems	Produção e edição de vídeos; Criação e edição de arquivos PDF; edição e composição de fotos/imagens; animações interativas em várias plataformas; gravação, mixagem e restauração de áudio; design e layout de páginas, dentre outras funcionalidades.	4.507,865 (valor unitário de referência)

\* Embora exista uma solução interessante para máquinas Apple que é o Final Cut, ela é restrita ao Mac OS e sua venda é diretamente na App Store, o que inviabiliza a aquisição por órgão público.

Das soluções listadas, o Avid Media Composer, Light Works e Cyberlink PowerDirector não podem ser contratadas por não terem revendas no Brasil., especialmente para órgãos públicos, e também não contam com versões em português. O Sony Vegas Pro, o Camtasia Studio e o Adobe Premiere Pro, por sua vez, se restringem ao uso para edição de vídeos. Assim, o Creative Cloud é o único dentre os listados que se apresenta na forma de suite e que engloba vários aplicativos necessários ao atendimento dos objetivos do planejamento. Diferentemente dos softwares citados anteriormente, não se restringe à simples produção e edição de vídeos, mas também a criação e edição de arquivos PDF, edição e composição de fotos/imagens e animações, gravação, edição, mixagem e restauração de áudio, design e layout de páginas. Também foi verificado junto a profissionais de vídeo que o Creative Cloud é uma solução amplamente usada pelo mercado.

## 2.7 – NATUREZA DO OBJETO

Investimento.

## 2.8 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

## 2.9 – CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

Não se aplica, dada à exclusividade de fornecimento.

## 2.10 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não se aplica, dada à exclusividade de fornecimento.

## 2.11 – IMPACTO AMBIENTAL

Não se aplica.

## 2.12 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

O software somente será aceito se estiver em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## 3 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 3.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pagar o preço acertado e promover a renovação da assinatura antes de seu vencimento.

### 3.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar as licenças em conformidade com a descrição do produto e prestar a assistência técnica e suporte aos usuários.

### 3.3 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Não se aplica

## 4 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

Entrega em até 15 (quinze) dias corridos a contar do pagamento na sede do TRE/RN.Todas as licenças devem vir acompanhadas das Key-codes de liberação de uso, além de manuais e certificado de originalidade e garantia

### 4.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações com a Contratada serão realizadas pelos meios disponibilizados no site.

### 4.3 – FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento contra-entrega, mediante Nota de empenho.

### 4.4 – TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

Não se aplica.

### 4.5 – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não se aplica.

### 4.6 – MODELOS DE ANEXOS

Não se aplica.

## 5 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A Ordem de Execução de Fornecimento de Bens será o instrumento formal de solução de prestação de serviços e de fornecimento de bens, devendo conter a especificação e o volume dos serviços, o cronograma das entregas, a identificação dos responsáveis pela solicitação.

### 5.2 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Conforme termos de garantia do fabricante.

### 5.3 – PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

<b>5.3.1 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO</b>																				
Não se aplica, dada a natureza e exclusividade do objeto. Defeitos ou erros de instalação serão cobertos pela garantia do fabricante.																				
<b>5.3.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</b>																				
Papel: Fiscal do Contrato - SFA Responsabilidade: Informar o sucesso de instalação e correto funcionamento do software para liberação de pagamento e solicitar renovação da licença. Periodicidade: Uma vez. Prazo: Até 3 dias após a instalação da assinatura.																				
<b>5.3.3 – GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS</b>																				
Garantia do fabricante.																				
<b>5.3.4 – DEMAIS ELEMENTOS</b>																				
Não se aplica																				
<b>5.4 – VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA</b>																				
O PAGAMENTO SERÁ RETIDO ATÉ INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA.																				
<b>5.5 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>																				
No caso de a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta contratação, do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações previstas em lei.																				
As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a União, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.																				
A CONTRATADA, durante a execução da contratação, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com sua gravidade. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 03 (três) níveis:																				
<b>LEVE:</b> falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada infração desse nível.																				
<b>MÉDIA:</b> falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 02 (dois) a 05 (cinco) pontos para cada infração desse nível.																				
<b>GRAVE:</b> falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 06 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.																				
A autoridade competente poderá utilizar a relação de pontuação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas na contratação, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela CONTRATADA durante a execução da contratação, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais.																				
De 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;																				
De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;																				
De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;																				
De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;																				
De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;																				
De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;																				
De 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;																				
Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no item 5.5.7, cumulada com: Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; Rescisão contratual.																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nível</th> <th>Descrição da Infração Contratual</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">LEVE</td> <td>Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.</td> <td>Advertência</td> </tr> <tr> <td>Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega da assinatura, por dia corrido de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias corridos.</td> <td>01</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">MÉDIA</td> <td>Deixar de solucionar os problemas de garantia no prazo previsto neste Termo de Referência, por dia corrido de atraso injustificado e por ocorrência, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias corridos ou a 5 (cinco) ocorrências</td> <td>04</td> </tr> <tr> <td rowspan="3">GRAVE</td> <td>Não cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a 10 (dez) tipos de ocorrências diferentes.</td> <td>08</td> </tr> <tr> <td>Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto</td> <td>09</td> </tr> <tr> <td>Não cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>			Nível	Descrição da Infração Contratual	Pontuação	LEVE	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	Advertência	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega da assinatura, por dia corrido de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias corridos.	01	MÉDIA	Deixar de solucionar os problemas de garantia no prazo previsto neste Termo de Referência, por dia corrido de atraso injustificado e por ocorrência, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias corridos ou a 5 (cinco) ocorrências	04	GRAVE	Não cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a 10 (dez) tipos de ocorrências diferentes.	08	Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto	09	Não cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo	10
Nível	Descrição da Infração Contratual	Pontuação																		
LEVE	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	Advertência																		
	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega da assinatura, por dia corrido de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias corridos.	01																		
MÉDIA	Deixar de solucionar os problemas de garantia no prazo previsto neste Termo de Referência, por dia corrido de atraso injustificado e por ocorrência, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias corridos ou a 5 (cinco) ocorrências	04																		
	GRAVE	Não cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a 10 (dez) tipos de ocorrências diferentes.	08																	
Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto		09																		
Não cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo		10																		

	órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de 06 (seis) ocorrências reincidentes independente do tipo.	
--	---	--

Sempre que houver os eventos acima listados, a CONTRATANTE emitirá e encaminhará a notificação à CONTRATADA, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, para apresentar as justificativas em relação aos respectivos eventos.

Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, deverá ser iniciado o processo de aplicação das infrações previstas.

Será configurada a inexecução parcial da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados.

No caso de atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, os equipamentos poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser recebidos, configurando-se, neste caso, a inexecução total da obrigação assumida.

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total da contratação, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação celebrado.

Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos devidamente comprovados.

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos equipamentos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada de créditos que a empresa porventura detenha da própria ou de outras contratações com a administração, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

O período de atraso será contado em dias corridos.

Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial o disposto nas Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e multas de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## 5.6 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

APÓS A CONFERÊNCIA DO SUCESSO DA INSTALAÇÃO E CORRETO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE, SERÁ ATESTADA A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO.

## 6 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

### 6.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estimativa de custos:

2 assinaturas anuais (valor de referência) = R\$ 9.015,73 (nove mil e quinze reais e setenta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44903993 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

PROGRAMA/AÇÃO: 02.122.0570.20GP.0024 – JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DE DESPESA: 93 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

\* Há um valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para aquisição de software de edição de vídeos previsto no Plano de Contratações de TIC 2018, item 14, demandado pela CODES/SGP. A ASPLAN também informou ter incluído na proposta orçamentária valores para sua demanda.

### 6.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Item	Exercício	Entrega (etapa/fase)	Data	Percentual	Valor
1	2018	Assinatura Anual, paga no ato da aquisição das licenças, conforme proposta vencedora.	Entrega da licença	100%	9.015,73
2	2019	A renovação não ocorrerá em 2019, deverão ser inseridos valores no SIGEPRO para 2020	-	-	-

### 6.3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá sua duração contada a partir da instalação da assinatura.

**7 – REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

**8 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO**

Não se aplica.

**8.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA**

Não se aplica.

**8.2 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO**

Justificativa para Contratação Direta

A Adobe detém os direitos de exclusividade de construção e fornecimento da Suíte Creative Cloud.

**9 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (**PAE**) nº **1208/2018**.

Natal/RN, 17 de outubro de 2018.

André José Lins Leal  
SFA/CODES/SGP

**MODELO DE DESPACHOS DO TITULAR DA ÁREA DEMANDANTE NA VALIDAÇÃO  
DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO (associado à atividade 10 do  
fluxo desta fase)**

**Caso 1:** Se a Área Demandante for diferente da Área de TIC

**DESPACHO**

VALIDO o *Termo de Referência ou Projeto Básico* em relação aos aspectos funcionais da solução pretendida e encaminho os autos à Área de TIC, para análise dos aspectos técnicos da documentação produzida. *[Na hipótese de VALIDAÇÃO dos aspectos funcionais na documentação produzida]*

*ou*

ENCAMINHO o *Termo de Referência ou Projeto Básico* à Área de TIC, para análise dos aspectos técnicos da solução pretendida, registrando a necessidade dos seguintes ajustes em relação aos aspectos funcionais: .... *[Na hipótese de INVALIDAÇÃO dos aspectos funcionais na documentação produzida, relacionando, inclusive, os ajustes necessários]*

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Titular da Unidade Administrativa Demandante da Solução**

## MODELO DE DESPACHOS DA DIRETORIA-GERAL NA VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO (associado à atividade 12 do fluxo desta fase)

### DESPACHO

APROVO os *Estudos Preliminares* e *Termo de Referência* (ou *Projeto Básico*), após a verificação de sua conformidade com a legislação vigente, e DETERMINO o arquivamento deste feito, bem como a abertura de NOVO processo administrativo, pela Área Demandante, por meio de Memorando, contendo este despacho, o *Termo de Referência* (ou *Projeto Básico*) e demais despachos de validação (pela Área Demandante e/ou de TIC). Dê-se ciência à Área de TIC. *[Na hipótese de APROVAÇÃO da documentação produzida]*

*ou*

DETERMINO o arquivamento dos autos, pela Área Demandante da Solução de TIC, em razão da perda do interesse na contratação pretendida. Dê-se ciência à Área de TIC. *[Na hipótese de DESISTÊNCIA da contratação]*

*ou*

ENCAMINHO os *Estudos Preliminares* e *Termo de Referência* (ou *Projeto Básico*) à Área Demandante, para a realização dos seguintes ajustes: ... Dê-se ciência à Área de TIC. *[Na hipótese de necessidade de AJUSTES na documentação produzida, relacionando as alterações a serem efetuadas]*

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Diretor-Geral do TRE/RN**



**Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 06/2019**

**Proposta Comercial**

Empresa:			
Vendedor:			
Telefone:	( )		
Validade da proposta:	_____ dias		
Prazo de entrega:	_____ dias		
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos		
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Data:	_____/_____/_____		
Assinatura Repr. Legal:	(Carimbo com CNPJ)		

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_ **Contato:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Licença do software Adobe Creative Cloud,</b> conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	02		

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Participante